SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.316/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 019/19, de 25/06/2019, a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapura-SP, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para atender as despesas na aquisição de cadeira odontológica completa - com Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, através da portaria 4.061 de 18/12 de 2018, conforme abaixo especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA : 02.05.01 – Atenção Básica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO : 301 – Atenção Básica

PROJETO : 1.011 – Equipamento e Material Permanente

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.05 – Equipamento e Material Permanente

R$ 18.000,00

RECURSO PROPRIO

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA : 02.05.01 – Atenção Básica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO : 301 – Atenção Básica

PROJETO : 1.011 – Equipamento e Material Permanente

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.01 – Equipamento e Material Permanente

FICHA 314 R$ 9.000,00

TOTAL: R$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), junto ao Fundo nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal e o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com recursos próprios do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de junho de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N.º 2.315/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 018/19, de 25/06/2019, a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, - Departamento de Água e Esgoto - Crédito Adicional Especial, sendo no valor de R$ 625.585,73 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

cinco reais e setenta e três centavos) sendo o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – Recurso da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – FEHIDRO e o valor de R$ 25.585,73 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) – Recursos próprios do município, – Obras de implantação de galerias de águas pluviais, conforme abaixo Especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO : 512 – Saneamento Básico Urbana

PROGRAMA : 2.080 – Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.02–Obras e Instalações R$ 600.000,00

RECURSO PROPRIO

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO : 512 – Saneamento Básico Urbana

PROGRAMA : 2.080 – Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.01–Obras e Instalações R$ 25.585,73

TOTAL R$ 625.585,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, conforme especificado artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de junho de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

DECRETO Nº 3.145/19, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular a servidora municipal Sra. ALCIVANIA DE SOUZA DA SILVA para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica PRORROGADA, conforme requerimento protocolizado junto a esta prefeitura sob o n.º 078/2019, a Licença Particular da servidora municipal, Sra. Alcivania de Souza da Silva, RG n.º 47.622.458-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, lotado no Setor Fundo Municipal de Saúde – Efetivos, Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 12 de junho de 2019 e retornando ao serviço em 11 de junho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de junho de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado por afixação no lugar público

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario-Geral.

Portarias

PORTARIA Nº 4.155/19, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre designação de GESTOR de Convênios firmados com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo - Responsáveis pelo Controle Administrativo e Financeiro.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Pela presente Portaria, designar os GESTORES de Convênios a serem firmados com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, Sr. Olacir Porfirio dos Santos, Secretário-Geral da Prefeitura Municipal de Itapura, RG n.º 25.438.697-0 SSP/SP, CPF n.º 067.467.738-25, matricula n.º 40080 para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINSTRATIVO e o Sr. Ermis Mazaia Junior, Contador da Prefeitura Municipal de Itapura, CRC n.º 24.99.30/0-3, RG n.º 18.357.802-8 SSP/SP, CPF n.º 095.587.848-93 e matricula n.º 40046, devidamente habilitado, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE FINANCEIRO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de junho de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.156/19, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapura - FSSMI.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapura – FSSMI, instituído no município pela Lei Municipal n.º 593/83, de 11/10/1983 e alterada pela Lei Municipal n.º 1.867/10, de 08/09/2010:

PODER PUBLICO:

- Celia Regina da Silva Dourado, RG n.º 28.383.044/X – Presidente;

- Sergio Hideo Ynone, RG n.º 11.404.788-1 – Tesoureiro;

- Celma Cristina da Silva Pereira, RG n.º 28.181.247-0 – Membro;

- Genuina Paixão Soares Fabrão, RG n.º 11.711.676-2 - Assessora;

- Marcia Aparecida Porfirio dos Santos, RG n.º 15.578.833 – Membro;

- Andreia Caraúbas do Nascimento Diniz, RG n.º 40.888.763-1 – Membro;

- Katia Cilene Guimaraes Pintos dos Santos, RG n.º 32.262.308-X - Membro;

- Sarita Bassan Rodrigues, RG n.º 30.190.231-8 – Membro;

- Rosana Viana Granzotto Seleguin, RG n.º 28.181.242-1 – Membro.

SOCIEDADE CIVIL:

- Tatiana Lourenço, RG n.º 34.215.862-4 – Membro;

- Adriano Costa De Oliveira, RG Nº 28.496.207-7 –

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Membro;

- Maria Tereza Torres Seleguin, RG n.º 13.665.923 – Membro;

- Andrea Cristina Araújo de Souza, RG n.º 27.935.553-6 – Membro;

-Ângela Morinigo Soares, RG n.º 36.215.269-X – Secretária;

- Berenice Dos Anjos Miranda, RG nº40.888.459-9 – Membro;

- Edson Costa de Oliveira, RG n.º 28.839.249-8 – Membro;

- Brenda de Souza Vieira da Silva, RG n.º 39.358.326-0 – Membro.

Art. 2º. O exercício da função do Conselho Deliberativo é considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de junho de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.157/19, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre designação da Sra. CELIA REGINA DA SILVA DOURADO para a função de Presidenta do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapura - FSSMI.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a partir de 19 de junho de 2019, a Sra. CELIA REGINA DA SILVA DOURADO, RG n.º 28.383.044-X, para a função de Presidenta do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapura - FSSMI, instituído pela Lei Municipal n.º 593/83, de 11/10/1983, alterada pela Lei Municipal n.º 1.867/10, de 08/09/2010.

Art. 2º - As funções desempenhadas não serão remuneradas, e consideradas de relevante interesse publico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de junho de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.158/19, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a servidora municipal Sra. AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. Aurizete da Costa Santos dos Anjos, RG n.º 62.379.320-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado no setor Educação Infantil – Creche – FUNDEB 40% - efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 20/01/2012 a 19/01/2017, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de junho de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Av. Costa e Silva, 1080 – Centro – Itapura – SP – CEP 15390-000
Telefone: (18) 37451340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, de acordo com a legislação em vigor, atendendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapura, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.306/19 de 04/04/2019, na Lei Federal nº 12.696/12, de 25/07/2012 e Edital nº 01/2015 de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada, eleita como suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme consta na Portaria Municipal nº 3.867/16, de janeiro de 2016, para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura objetivando a nomeação ao cargo Conselheiro Tutelar, conforme abaixo:

- CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG
2º Membro Suplente:	**RAQUEL TEIXEIRA RODRIGUES**	**40.888.712-6 SP**

A nomeação é em substituição ao titular do cargo, que se encontra afastado pelo período de 20 (vinte) dias por motivo de sindicância administrativa em andamento. No entanto, a candidata não perderá a sua classificação no Edital nº 01/2015 de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a partir do momento em que o titular do cargo retornar ao serviço, cessando assim a substituição.

O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias úteis junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo, significará renúncia tácita à vaga em caráter de substituição.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital.

Itapura, 02 de julho de 2019.

Adriano Costa de Oliveira
Presidente do CMDCA

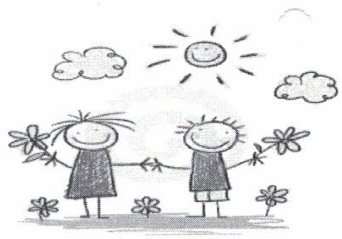

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Av. Costa e Silva, 1080 – Centro – Itapura – SP – CEP 15390-000
Telefone: (18) 37451340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, de acordo com a legislação em vigor, atendendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapura, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.306/19 de 04/04/2019, na Lei Federal nº 12.696/12, de 25/07/2012 e Edital nº 01/2015 de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada, eleita como suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme consta na Portaria Municipal nº 3.867/16, de janeiro de 2016, para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura objetivando a nomeação ao cargo Conselheiro Tutelar, conforme abaixo:

- CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG
3º Membro Suplente:	**LEANDRO MEDEIROS DA SILVA**	**001402087 MS**

A nomeação é em substituição ao titular do cargo, que se encontra em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. No entanto, o candidato não perderá a sua classificação no Edital nº 01/2015 de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a partir do momento em que o titular do cargo retornar ao serviço, cessando assim a substituição.

O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias úteis junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo, significará renúncia tácita à vaga em caráter de substituição.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital.

Itapura, 02 de julho de 2019.

Adriano Costa de Oliveira
Presidente do CMDCA